LEI MUNICIPAL Nº 527
De, 11 de setembro de 2000

"Altera a nomenclatura das Escolas Municipais do Município de Água Boa, na forma que estabelece, e dá outras providências".

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que, a Câmara Municipal pelos seus Representantes, aprovou, e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura das Escolas Municipais do Município de Água Boa, nos termos do estabelece os artigos 55 e 56 da Resolução nº 150/CEE/MT, contempladas pelo Artigo 88, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Artigo 10 da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998.

Art. 2º - Todas as Escolas Municipais criadas, Autorizadas e Reconhecidas com nomenclatura de:

I - ***"Escola Municipal De 1º Grau Indígena..."*** , passarão a ter a nomenclatura ***"Escola Municipal Indígena..."***;

II - ***"Escola Municipal de 1º Grau..."***, passarão a ter a nomenclatura ***"Escola Municipal..."***;

III – A ***Creche Municipal Jacy Kuhn Salamoni*** passará a ter a nomenclatura de ***"Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni"***;

IV - ***A Escola Municipal de 1º Grau de Administração e Práticas Rurais Vila Nova*** passará a ter a nomenclatura de "***Escola Municipal Terra Viva***".

Art. 3º Ficam criadas nas localidades abaixo as seguintes escolas:

I – Fazenda Globo
Escola Municipal Santa Clara;

II – Aldeia Santa Terezinha – Reserva Indígena Areões;
Escola Municipal Indígena Santa Terezinha;

III – P. Assentamento Jaraguá
Escola Municipal Agrovila Central

IV – P. Assentamento Jaraguá
Escola Municipal Buritizal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, a 11 de setembro de 2000.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito